



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO 031/2019/PMX
PREGÃO PRESENCIAL 020/2019/FMS

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 18/2020/ PMX

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE
MATERIAIS FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE XINGUARA E A EMPRESA
C.J.A PARENTE EPP.

Aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (2020), no Gabinete da Prefeitura Municipal de Xinguara/PA, foi celebrado o presente **TERMO DE CONTRATO**, tendo como partes, de um lado O **Município de Xinguara**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, através do Fundo Municipal de Saúde, Inscrição no CNPJ (MF) 11.194.088/0001-46, representado pela sua Secretária de Saúde a Sra. **JANAINA PEREIRA FERREIRA**, brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG nº 4.421.765, 2ª via PC/PA, e inscrita no CPF sob nº 719.815.352-68, residente e domiciliada na Rua Jatobá, nº 129, Centro, Xinguara, Estado do Pará, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **C.J.A PARENTE EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 83.646.307/0001-91, com sua sede à TRAVESSA PIRAJARA, 578, PEDREIRA, CEP – 66.067-490, BELEM-PA, neste ato representada pelo seu Responsável Legal **CARMINE JORGE ARAUJO PARENTE**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1751819 – SSP/PA e do CPF nº 302.491.202-44, residente na Travessa Pirajara, Nº 578, Bairro pedreira, CEP – 66.083-513 – BELEM – PA, doravante denominada de CONTRATADA, tendo em vista o contido no Pregão Eletrônico – SRP nº 020/2019/SAÚDE, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado, têm, entre si, como certo e ajustado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada, para o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR E INSUMOS DIVERSOS**, destinados à Secretaria de Saúde, para manutenção das Unidades Básicas de Saúde de Xinguara – Pará, para serem usados no tratamento de pacientes usuários do SUS/Xinguara na Rede Pública de Saúde deste Município, que serão usados no atendimento de pacientes carentes, usuários do SUS deste Município de Xinguara, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, Ata de registro de preço e Proposta do Pregão Eletrônico – SRP nº 020/2019/SAÚDE, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

1.2- Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula quinta deste instrumento.



PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO
Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010 –
Telefone nº 94-3426-2644



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL E DA EXECUÇÃO

2.1. O presente Contrato tem por fundamento a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico – SRP nº 020/2019/SAÚDE, homologada pelo Prefeito Municipal em 07/08/2019 em despacho exarado às fls. do processo próprio, com as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado.

2.2- O presente contrato será executado de forma indireta, regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes se declaram sujeitas às normas da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, atualizada, bem como às cláusulas deste contrato e, ainda à Ata de Registro de Preços nº 020/2019.

3.2. De modo supletivo, poderão ser utilizados princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei nº 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato tem vigência pelo prazo de até 31/12/2020, contados a partir da sua lavratura.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Os preços registrados para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

5.2. Em cada fornecimento, o preço total será o preço unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos MATERIAIS.

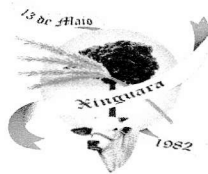
5.3. É vedado qualquer reajuste nos preços registrados exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

5.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

5.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova pesquisa de preços.

5.6. Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

5.6. Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

5.7. Conter declaração expressa de que todos os custos e despesas legais e/ou adicionais incidentes sobre os MATERIAIS estão incluídos nos preços cotados e faturas a serem emitidas. A falta de tal declaração será considerada como inclusa toda e qualquer despesa, não sendo aceita a inclusão de qualquer valor adicional nos faturamentos decorrentes do objeto deste Contrato.

Planilha Demonstrativa de Preço: **CONFORME PLANILHA EM ANEXO.**

5.8. O Valor Global para o presente contrato é de **R\$ 1.018.372,98 (um milhão dezoito mil trezentos e setenta e dois reais e noventa e oito centavos).**

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1- Considerando o prazo de validade estabelecido na CLÁUSULA QUARTA DA ATA e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º § 1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Eletrônico – SRP nº 020/2019/SAÚDE, o qual integra a presente ata de Registro de Preços.

6.2- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6.3. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário, nas seguintes condições:

6.3.1. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, § 6º, da Lei 8.666/93, desde que demonstrada por meio de planilhas de preços, cópias de notas fiscais que demonstrem por parte do fornecedor que houve aumento de preços por parte da indústria, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;

6.3.2. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

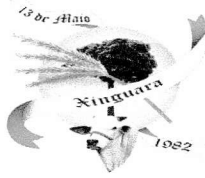
6.4. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente em dólar na época da proposta e o preço atual solicitado por meio de cópias de notas fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODO DE RECEBIMENTO/ACEITE

7.1. Os MATERIAIS serão entregues no endereço indicado pela contratante.



PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO
Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010 –
Telefone nº 94-3426-2644



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

7.2. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o MUNICÍPIO DE XINGUARA representado pela Secretaria Municipal de Finanças, pagará o preço correspondente à quantia solicitada em Reais (R\$), mediante a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pela contratante, que corresponderá ao valor do item do OBJETO fornecido;

7.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, serviços, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão;

7.4. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

7.4.1 - A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado;

7.4.1.1 - As despesas do Fundo municipal de Saúde, a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE XINGUARA, CNPJ (MF) 11.194.088/0001-46;

7.4.1.3 - Para as despesas das demais secretarias a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura referente ao objeto entregue em nome do MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA, CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, com endereço na Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, CEP. 68.555-010;

7.5. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

7.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária, tomada junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – AGÊNCIA XINGUARA, endereçada ao banco discriminado na nota fiscal e só será efetuado mediante conferência on line pela Secretaria de Finanças, das seguintes certidões:

a) do comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

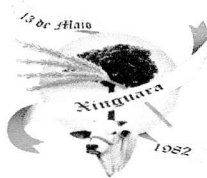
b) do comprovante de regularidade às Contribuições Previdenciárias, expedido pelo INSS.

7.7 - Para os casos de rejeição do item do OBJETO FORNECIDO, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o MUNICÍPIO DE XINGUARA representado pela Prefeitura Municipal.

7.8- Para o ITEM DO OBJETO FORNECIDO sofrido de rejeição será dado o prazo de dois dias para o contratado repor a entrega.

7.9- A rejeição do ITEM DO OBJETO FORNECIDO que foi rejeitado será sem ônus para a contratante





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – A aquisição do objeto que trata o presente CONTRATO ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária e na do Plano Plurianual, na seguinte dotação orçamentária:

3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0012.1098.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

10.122.0012.2074.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

10.302.0012.2049.0000 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

10.302.0012.2080.0000 – MANUTENÇÃO DA UPA

10.301.0012.2110.0000 – MANUTENÇÃO DO NASF

10.303.0012.2128.0000 – MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA

10.122.0012.2087.0000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO ODONTOLÓGICA

10.301.0012.2132.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF; DO EXERCÍCIO 2020.

8.2 - As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício vigente, se for o caso.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Efetuar a entrega apenas após emissão da correspondente requisição;

9.2 - Entregar os MATERIAIS no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação do fiscal do contrato ou pessoa indicada, no endereço indicado.

9.3 - Atender a solicitações do Contratante para cancelamento das solicitações de requisição, se houver, independentemente de motivação e sem quaisquer ônus adicionais;

9.4 - Providenciar imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à entrega do objeto;

9.5 - Indicar, a pedido do Contratante, telefone para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais;

9.6 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes à execução do contrato, por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;



PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO
Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010 –
Telefone nº 94-3426-2644



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

9.7 - Responder integralmente por perda e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.8 – Atender às solicitações de MATERIAIS, excepcionalmente, em regime de urgência e fora dos horários normais de funcionamento, inclusive sábados, domingos e feriados;

9.9 – Cumprir rigorosamente todas as programações e atividades do objeto deste Contrato;

9.10 - Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução.

9.11 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo dessas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Para garantir o fiel cumprimento do presente Contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

10.1.1 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.1.2 - Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor do Contrato;

10.1.3 - Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;

10.1.4 - Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda a documentação referente ao mesmo.

10.1.5 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação à execução do contrato;

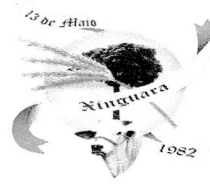
10.1.6 – Proporcionar, no que couberem, todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar suas entregas, dentro das normas deste Contrato.

10.1.7 – Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato por um representante devidamente designado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato será feita pelo servidor designado pela contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, competindo-lhe





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

tomar todas as providências, de modo assegurar que este seja executado de acordo com as cláusulas avençadas.

11.2. Nos casos em que houver necessidade de substituição do fiscal, esta se dará por meio de decisão do Ordenador de Despesa;

11.2.1. Em havendo ausência justificada, o acompanhamento e a fiscalização se darão por servidor indicado pelo fiscal quando do seu afastamento;

11.3. No exercício da fiscalização, o responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, poderá, a critério do Contratante, emitir relatórios circunstanciais, devidamente visitados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O atraso injustificado realização do objeto deste contrato sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. 86, da Lei nº 8.666/93.

12.2. Da inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total parte inadimplida;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE XINGUARA, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do MUNICÍPIO DE XINGUARA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (05) cinco anos e;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Prefeitura Municipal.

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão.

12.5. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

12.6. As multas previstas neste capítulo deverão ser recolhidas, em guia própria, emitida pela Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente contrato, a seguir especificado:

13.1.1. Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da CONTRATADA;

13.1.2. Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

13.1.3. Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

13.1.4. Fiscalização da execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VALIDADE E DA PUBLICAÇÃO

14.1. O CONTRATANTE, para fins de eficácia do presente Contrato e dos eventuais termos de aditamentos, fará publicar na imprensa oficial, resumidamente, o seu extrato, de acordo com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Os eventuais apostilamentos referentes a reajustes ordinários ou alteração de empenho não serão publicados, devendo apenas ser anexados ao presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O presente contrato poderá ser rescindido, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data desejada para o encerramento, de conformidade com o artigo 79, II, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

15.1.1. Em situações excepcionais, desde que o Contratante concorde, o prazo previsto no item 14.1 poderá ser diminuído.

15.2. O presente contrato também poderá ser rescindido, por conveniência administrativa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer ação ou interpelação judicial nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

15.3. No caso de rescisão administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada.

15.4- Outros casos previstos na Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO
Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010 –
Telefone nº 94-3426-2644



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

16.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições iniciais do Contrato, inclusive quanto à documentação.

16.2. Não haverá nenhum vínculo empregatício entre o MUNICÍPIO DE XINGUARA representado pela Prefeitura Municipal e o pessoal da empresa contratada, como também todos e quaisquer encargos de ordem fiscal, social, trabalhista, inclusive o acidente de trabalho, previdenciário e tributário devidos em decorrência direta ou indireta da execução do presente instrumento serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Xinguara, Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E assim, por estarem de acordo, após lido e assinados as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Xinguara, Estado do Pará, em: 15 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE XINGUARA – PARÁ.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
JANAINA PEREIRA FERREIRA
Secretária de Saúde

C.J.A PARENTE EPP
Carmine Jorge Araújo Parente - **Representante**
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME: _____
RG.: _____
CPF.: _____

2ª - NOME: _____
RG.: _____
CPF.: _____



PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO
Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010 –
Telefone nº 94-3426-2644



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

ANEXO DO RESULTADO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 18/2019/ PMX
ORIGINARIO DO PROCESSO LICITATORIO Nº 031/2019/PMX QUE TEM COMO OBJETO:

FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO, LABORATÓRIAL E HOSPITALAR E INSUMOS DIVERSOS, destinados à Secretaria de Saúde, para manutenção das Unidades Básicas de Saúde de Xinguara – Pará, para serem usados no tratamento de pacientes usuários do SUS/Xinguara na Rede Pública de Saúde deste Município.

EMPRESA VENCEDORA DOS SEGUINTE

ITENS:

C J A parente - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 83.646.307/0001-91



PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO
Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010 –
Telefone nº 94-3426-2644



RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Página 1

Nº Proc. Licitatório : 000031/19 Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade Licit. : 20
Proc. Administrativo : 031 Nº Controle Ata : Prazo de Validade : 07/08/2020
Objeto / Descrição : contratação de pessoa jurídica habilitada para O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO, LABORATÓRIAL E HOSPITALAR E INSUMOS DIVERSOS

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 07/08/2020

Fornecedor / Proponente : 4880 - CJA PARENTE

Centro de Custo : 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Motivo	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol. Vir. Sol.	Qtde. Ped. Vir. Ped.	Qtde. Saldo Vir. Saldo	Vir. Saldo Total
265	001.007.257	METRONIDAZOL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL		FR	8000	6,10	48.800,00	0	698	7302	
					Quantidade			0,00	4.257,80	0,00	44.542,20
323	007.003.435	ÁGUA PARA INJETAVEIS 10ML		AMP	10000	0,20	2.000,00	0	800	9200	
					Quantidade			0,00	160,00	0,00	1.840,00
327	007.003.437	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML		AMP	1000	2,55	2.550,00	0	100	900	
					Quantidade			0,00	255,00	0,00	2.295,00
331	007.003.441	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML 2%		AMP	2000	4,99	9.980,00	0	224	1776	
					Quantidade			0,00	1.117,76	0,00	8.862,24
332	007.003.442	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML		AMP	7000	0,72	5.040,00	0	3000	4000	
					Quantidade			0,00	2.160,00	0,00	2.880,00
335	001.007.504	EPINEFRINA 1MG/ML C/100 AMP 1 ML - ADREN		UN	700	2,55	1.785,00	0	400	300	
					Quantidade			0,00	1.020,00	0,00	765,00
337	007.003.446	FUROSEMIDA 10MG/ML		AMP	7000	0,51	3.570,00	0	2504	4496	
					Quantidade			0,00	1.277,04	0,00	2.292,96
441	007.001.003	ALPRAZOLAM 0,25MG		COMP	4000	0,28	1.120,00	0	1500	2500	
					Quantidade			0,00	420,00	0,00	700,00
442	001.007.067	ALPRAZOLAM 0,5MG		COMP	16000	0,39	6.240,00	0	1800	14200	
					Quantidade			0,00	702,00	0,00	5.538,00
443	001.007.068	ALPRAZOLAM 1MG		COMP	20000	0,40	8.000,00	0	4020	15980	
					Quantidade			0,00	1.608,00	0,00	6.392,00
445	001.057.582	COLIRIO ANESTESICO		UN	20	10,56	211,20	0	5	15	
					Quantidade			0,00	52,80	0,00	158,40
447	001.007.071	CLONAZEPAM 0,5MG		COMP	8000	0,24	1.920,00	0	3360	4640	
					Quantidade			0,00	806,40	0,00	1.113,60
448	007.003.488	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOL ORAL 20ML		FR	300	8,60	2.580,00	0	50	250	
					Quantidade			0,00	430,00	0,00	2.150,00
449	001.007.077	CLOZAPINA 100MG		COMP	90	10,49	944,10	0	0	90	
					Quantidade			0,00	0,00	0,00	944,10
450	001.007.080	DIAZEPAM 10MG INJETAVEL		AMP	2000	1,98	3.960,00	0	500	1500	
					Quantidade			0,00	990,00	0,00	2.970,00
452	001.007.082	IMIPRAMINA 10MG		COMP	2000	1,40	2.800,00	0	0	2000	
					Quantidade			0,00	0,00	0,00	2.800,00
453	001.007.083	IMIPRAMINA 25MG		COMP	8000	0,79	6.320,00	0	4000	4000	
					Quantidade			0,00	3.160,00	0,00	3.160,00
454	001.007.084	IMIPRAMINA 75MG		COMP	4000	3,80	15.200,00	0	0	4000	
					Quantidade			0,00	0,00	0,00	15.200,00
455	001.007.085	IMIPRAMINA 150MG		COMP	500	5,80	2.900,00	0	0	500	

RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Página 2

Nº Proc. Licitatório : 000031/19

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 20

Proc. Administrativo : 031

Nº Controle Ata :

Prazo de Validade : 07/08/2020

Objeto / Descrição : contratação de pessoa jurídica habilitada para O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO, LABORATÓRIAL E HOSPITALAR E INSUMOS DIVERSOS

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 07/08/2020

Fornecedor / Proponente : 4880 - CJA PARENTE

Centro de Custo : 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Motivo	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vlr. Saldo Total
					Controle de Saldo Por			Vlr. Sol.	Vlr. Ped.	Vlr. Saldo	
					Quantidade			0,00	0,00	0,00	2.900,00
456	001.007.086	FLUOXETINA 10MG		COMP	4000	2,20	8.800,00	0	0	4000	
457	007.003.489	FLUOXETINA 20MG/ML GTS 20ML		FR	100	58,80	5.880,00	0,00	0,00	0,00	8.800,00
					Quantidade			0,00	0,00	0,00	5.880,00
458	001.007.088	RISPERIDONA 2MG		COMP	20000	0,90	18.000,00	0	16380	3620	
459	001.007.089	RISPERIDONA 1MG		COMP	16000	0,76	12.160,00	0,00	4.742,00	0,00	3.258,00
					Quantidade			0	8280	7720	
461	001.057.583	PREGABALINA 150MG		COMP	1000	4,20	4.200,00	0,00	6.292,80	0,00	5.867,20
					Quantidade			0	784	216	
463	001.057.585	PREGABALINA 75MG		COMP	1000	3,54	3.540,00	0,00	3.292,80	0,00	907,20
					Quantidade			0	360	640	
464	001.007.091	BROMAZEPAM 3MG		COMP	5000	0,36	1.800,00	0,00	1.274,40	0,00	2.265,60
					Quantidade			0	510	4490	
465	001.007.093	LORAZEPAM 1MG		COMP	3000	1,99	5.970,00	0,00	183,60	0,00	1.616,40
					Quantidade			0	0	3000	
466	001.007.094	LORAZEPAM 2MG		COMP	3000	2,40	7.200,00	0,00	0,00	0,00	5.970,00
					Quantidade			0	0	3000	
467	001.008.040	FENTANILA 50MCG/ML 2ML		AMP	300	7,49	2.247,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00
					Quantidade			0	0	300	
468	001.007.095	CLOR. DE SERTRALINA 50MG		COMP	10000	1,04	10.400,00	0,00	7730	2270	
469	001.007.096	CLOR. DE SERTRALINA 25MG		COMP	10000	1,78	17.800,00	0,00	8.039,20	0,00	2.360,80
					Quantidade			0	5010	4990	
470	001.007.097	CLOR. DE SERTRALINA 100MG		COMP	500	3,02	1.510,00	0,00	8.917,80	0,00	8.882,20
					Quantidade			0	0	500	
471	001.007.098	CLOXAZOLAM 2MG		COMP	2000	1,39	2.780,00	0,00	0,00	0,00	1.510,00
					Quantidade			0	0	2000	
472	001.007.099	CLOXAZOLAM 1MG		COMP	2000	0,91	1.820,00	0,00	0,00	0,00	2.780,00
					Quantidade			0	0	2000	
474	001.007.101	CARBONATO DE LITIO 450MG		COMP	5000	2,32	11.600,00	0,00	0,00	0,00	1.820,00
					Quantidade			0	2010	2990	
475	001.007.102	CLOR. METILFENIDATO 10MG		COMP	2000	6,15	12.300,00	0,00	4.663,20	0,00	6.936,80
					Quantidade			0	120	1880	
476	001.007.103	CLOR. METILFENIDATO 20MG		COMP	1000	10,98	10.980,00	0,00	738,00	0,00	11.562,00
					Quantidade			0	0	1000	
477	001.007.104	CLOR. METILFENIDATO 30MG		COMP	200	11,46	2.292,00	0,00	0,00	0,00	10.980,00
					Quantidade			0	0	200	
478	001.007.105	CLOR. METILFENIDATO 40MG		COMP	500	12,10	6.050,00	0,00	0,00	0,00	2.292,00
					Quantidade			0	0	500	
479	007.002.839	CLOR. TRAMADOL 50MG		COMP	8000	0,69	5.520,00	0,00	0,00	0,00	6.050,00
					Quantidade			0	2060	5940	
480	001.007.107	CLOR. TRAMADOL 50MG/ML 2ML		AMP	15000	2,80	42.000,00	0,00	1.421,40	0,00	4.098,60
					Quantidade			0	2500	12500	
481	007.003.491	CLORIDRATO PAROXETINA 10MG		COMP	2000	1,05	2.100,00	0,00	7.000,00	0,00	35.000,00
					Quantidade			0	0	2000	
					Quantidade			0,00	0,00	0,00	2.100,00

RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Página 3

Nº Proc. Licitatório : 000031/19

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 20

Proc. Administrativo : 031

Nº Controle Ata :

Prazo de Validade : 07/08/2020

Objeto / Descrição : contratação de pessoa jurídica habilitada para O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO, LABORATÓRIAL E HOSPITALAR E INSUMOS DIVERSOS

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 07/08/2020

Fornecedor / Proponente : 4880 - CJA PARENTE

Centro de Custo : 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Motivo	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
					Controle de Saldo Por			Vir. Sol.	Vir. Ped.	Vir. Saldo	
482	001.007.111	CLORIDRATO PAROXETINA 20MG		COMP	10000	0,96	9.600,00	0	6810	3190	
					Quantidade			0,00	6.537,60	0,00	3.062,40
483	007.003.492	CLORIDRATO PAROXETINA30MG		COMP	2000	3,98	7.960,00	0	70	1930	
					Quantidade			0,00	278,60	0,00	7.681,40
484	001.007.113	CLORIDRATO TIORIDAZINA 50MG		COMP	5000	1,24	6.200,00	0	0	5000	
					Quantidade			0,00	0,00	0,00	6.200,00
485	007.003.493	CLORIDRATO TIORIDAZINA 100MG		COMP	5000	1,99	9.950,00	0	0	5000	
					Quantidade			0,00	0,00	0,00	9.950,00
486	007.003.494	CLORIDRATO TIORIDAZINA 25MG		COMP	5000	1,04	5.200,00	0	0	5000	
					Quantidade			0,00	0,00	0,00	5.200,00
488	007.003.496	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100MG		COMP	1000	1,34	1.340,00	0	500	500	
					Quantidade			0,00	670,00	0,00	670,00
489	007.003.497	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG		COMP	500	3,98	1.990,00	0	320	180	
					Quantidade			0,00	1.273,60	0,00	716,40
490	001.007.120	ACIDO VALPROICO 300MG		COMP	2000	2,40	4.800,00	0	0	2000	
					Quantidade			0,00	0,00	0,00	4.800,00
491	007.003.498	CLORIDRATO VENLAFAXINA 37,5MG		COMP	5000	1,80	9.000,00	0	3990	1010	
					Quantidade			0,00	7.182,00	0,00	1.818,00
494	007.003.501	CLOBAZAM 10MG		COMP	300	1,44	432,00	0	0	300	
					Quantidade			0,00	0,00	0,00	432,00
495	001.007.127	CLOBAZAM 20MG		COMP	300	1,99	597,00	0	0	300	
					Quantidade			0,00	0,00	0,00	597,00
496	001.007.128	ESTAZOLAM 2MG		COMP	300	1,49	447,00	0	0	300	
					Quantidade			0,00	0,00	0,00	447,00
497	001.007.129	MALEATO DE MIDAZOLAM 7,5MG		COMP	300	3,80	1.140,00	0	0	300	
					Quantidade			0,00	0,00	0,00	1.140,00
498	001.007.130	MALEATO DE MIDAZOLAM 15MG		COMP	300	2,80	840,00	0	0	300	
					Quantidade			0,00	0,00	0,00	840,00
501	007.003.504	CLORIDRATO DE BUSPIRONA 5MG		COMP	500	1,78	890,00	0	0	500	
					Quantidade			0,00	0,00	0,00	890,00
502	001.007.135	CITALOPRAM 20MG		COMP	10000	0,69	6.900,00	0	2980	7020	
					Quantidade			0,00	2.056,20	0,00	4.843,80
503	007.003.511	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG		COMP	2000	4,40	8.800,00	0	1530	470	
					Quantidade			0,00	6.732,00	0,00	2.068,00
504	001.007.139	OXCARBAZEPINA 300MG		COMP	4500	1,51	6.795,00	0	2010	2490	
					Quantidade			0,00	3.035,10	0,00	3.759,90
505	001.007.140	OXCARBAZEPINA 600MG		COMP	7000	3,20	22.400,00	0	2010	4990	
					Quantidade			0,00	6.432,00	0,00	15.968,00
506	001.007.142	OXCARBAZEPINA 60MG/ML SUSP 100ML		FR	100	82,80	8.280,00	0	0	100	
					Quantidade			0,00	0,00	0,00	8.280,00
507	001.007.143	SULFATO DE MORFINA 10MG		COMP	500	1,90	950,00	0	0	500	
					Quantidade			0,00	0,00	0,00	950,00
508	001.007.144	SULFATO DE MORFINA 30MG		COMP	2000	2,99	5.980,00	0	0	2000	
					Quantidade			0,00	0,00	0,00	5.980,00
510	007.003.506	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/ML INJ 1ML		AMP	300	9,50	2.850,00	0	100	200	
					Quantidade			0,00	950,00	0,00	1.900,00
511	007.003.507	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML SOL INJ 2ML		AMP	500	4,50	2.250,00	0	0	500	

RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Página 4

Nº Proc. Licitatório : 000031/19

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 20

Proc. Administrativo : 031

Nº Controle Ata :

Prazo de Validade : 07/08/2020

Objeto / Descrição : contratação de pessoa jurídica habilitada para O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO, LABORATÓRIAL E HOSPITALAR E INSUMOS DIVERSOS

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 07/08/2020

Fornecedor / Proponente : 4880 - CJA PARENTE

Centro de Custo : 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Motivo	Unid.	Qtde Controle de Saldo Por	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol. Vlr. Sol.	Qtde. Ped. Vlr. Ped.	Qtde. Saldo Vlr. Saldo	Vlr. Saldo Total
					Quantidade			0,00	0,00	0,00	2.250,00
513	007.003.509	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML 10ML		AMP	400	105,90	42.360,00	0	0	400	
					Quantidade			0,00	0,00	0,00	42.360,00
514	001.007.150	GABAPENTINA 300MG		COMP	15000	3,29	49.350,00	0	2220	12780	
					Quantidade			0,00	7.303,80	0,00	42.046,20
518	007.003.510	PIPOTIAZINA 25MG/ML SOL INJ 4ML		AMP	300	64,80	19.440,00	0	0	300	
					Quantidade			0,00	0,00	0,00	19.440,00
522	001.007.156	SULPIRIDA 200MG		COMP	500	1,39	695,00	0	0	500	
					Quantidade			0,00	0,00	0,00	695,00
523	001.007.394	KETALAR INJ (CETAMINA)		AMP	1000	107,07	107.070,00	0	25	975	
					Quantidade			0,00	2.676,75	0,00	104.393,25
778	001.007.277	AMPICILINA 500MG		COMP	20000	0,47	9.400,00	0	6987	13013	
					Quantidade			0,00	3.283,89	0,00	6.116,11
833	001.007.432	AMITRIPTILINA DE 25 MG		COMP	40000	0,17	6.800,00	0	25980	14020	
					Quantidade			0,00	4.416,60	0,00	2.383,40
834	001.007.073	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG		COMP	5000	1,41	7.050,00	0	800	4200	
					Quantidade			0,00	1.128,00	0,00	5.922,00
835	007.003.643	BIPERIDENO , CLORIDRATO DE, 2 MG		COMP	25000	0,49	12.250,00	0	3000	22000	
					Quantidade			0,00	1.470,00	0,00	10.780,00
837	001.007.436	CARBAMAZEPINA 20MG/ML XAROPE		FR	3000	19,00	57.000,00	0	200	2800	
					Quantidade			0,00	3.800,00	0,00	53.200,00
838	007.003.645	CARBONATO DE LITIO 300MG		COMP	50000	0,42	21.000,00	0	9000	41000	
					Quantidade			0,00	3.780,00	0,00	17.220,00
839	001.007.136	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10MG		COMP	3000	0,71	2.130,00	0	0	3000	
					Quantidade			0,00	0,00	0,00	2.130,00
840	001.007.137	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG		COMP	3000	1,14	3.420,00	0	1000	2000	
					Quantidade			0,00	1.140,00	0,00	2.280,00
841	007.003.646	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL		FR	7000	6,39	44.730,00	0	800	6200	
					Quantidade			0,00	5.112,00	0,00	39.618,00
842	001.007.074	CLORPROMAZINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL		AMP	1000	3,05	3.050,00	0	0	1000	
					Quantidade			0,00	0,00	0,00	3.050,00
843	007.001.018	FENITOINA SODICA 100MG COMPRIMIDO		COMP	25000	0,49	12.250,00	0	11000	14000	
					Quantidade			0,00	5.390,00	0,00	6.860,00
844	007.003.647	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 100MG		COMP	7000	0,43	3.010,00	0	1800	5200	
					Quantidade			0,00	774,00	0,00	2.236,00
845	007.003.648	CLORPROMAZINA CLORIDRATO DE 25MG COMPRIMIDO		COMP	7000	0,42	2.940,00	0	1200	5800	
					Quantidade			0,00	504,00	0,00	2.436,00
846	001.007.078	DIAZEPAM 5MG COMP		COMP	100000	0,11	11.000,00	0	3000	97000	
					Quantidade			0,00	330,00	0,00	10.670,00
847	007.003.649	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL		COMP	6000	1,61	9.660,00	0	500	5500	
					Quantidade			0,00	805,00	0,00	8.855,00
848	007.003.650	FENITOINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL		COMP	1300	4,99	6.487,00	0	700	600	
					Quantidade			0,00	3.493,00	0,00	2.994,00
849	007.003.652	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO		COMP	200000	0,20	40.000,00	0	8600	191400	
					Quantidade			0,00	1.720,00	0,00	38.280,00
850	007.003.653	FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL		AMP	3000	3,40	10.200,00	0	100	2900	
					Quantidade			0,00	340,00	0,00	9.860,00

RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Página 5

Nº Proc. Licitatório : 000031/19

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 20

Proc. Administrativo : 031

Nº Controle Ata :

Prazo de Validade : 07/08/2020

Objeto / Descrição : contratação de pessoa jurídica habilitada para O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO, LABORATÓRIAL E HOSPITALAR E INSUMOS DIVERSOS

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 07/08/2020

Fornecedor / Proponente : 4880 - CJA PARENTE

Centro de Custo : 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Motivo	Unid.	Qtde Controle	Valor Unitário de Saldo Por	Valor Total	Qtde. Sol. Vlr. Sol.	Qtde. Ped. Vlr. Ped.	Qtde. Saldo Vlr. Saldo	Vlr. Saldo Total
851	007.003.654	FENOBARBITAL 40/ML SOLUÇÃO ORAL		FR	20000	7,40	148.000,00	0	100	19900	
					Quantidade			0,00	740,00	0,00	147.260,00
852	007.003.655	FLUOXETINA CLORIDRATO 20MG		COMP	100000	0,31	31.000,00	0	31680	68320	
					Quantidade			0,00	9.820,80	0,00	21.179,20
853	001.007.450	HALOPERIDOL 1MG		COMP	7000	0,29	2.030,00	0	4000	3000	
					Quantidade			0,00	1.160,00	0,00	870,00
854	007.003.656	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL		FR	1000	6,10	6.100,00	0	0	1000	
					Quantidade			0,00	0,00	0,00	6.100,00
855	001.007.452	HALOPERIDOL 5MG		COMP	25000	0,28	7.000,00	0	2600	22400	
					Quantidade			0,00	728,00	0,00	6.272,00
856	007.003.657	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL		AMP	1000	3,00	3.000,00	0	300	700	
					Quantidade			0,00	900,00	0,00	2.100,00
857	007.003.658	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL		AMP	500	14,21	7.105,00	0	278	222	
					Quantidade			0,00	3.950,38	0,00	3.154,62
859	007.003.660	LEVODOPA 250MG +CARBIDOPA 25MG		COMP	1000	1,15	1.150,00	0	0	1000	
					Quantidade			0,00	0,00	0,00	1.150,00
860	007.003.661	LEVODOPA 100MG +CARBIDOPA 25MG		COMP	2000	5,79	11.580,00	0	0	2000	
					Quantidade			0,00	0,00	0,00	11.580,00
861	007.003.662	LEVODOPA 50MG + CARBIDOPA 12,5MG COMP		COMP	2000	5,55	11.100,00	0	0	2000	
					Quantidade			0,00	0,00	0,00	11.100,00
862	007.003.663	VALPROATO DE SODIO CAPSULA (EQUIVALENTE A 250NFR			5000	0,72	3.600,00	0	4000	1000	
					Quantidade			0,00	2.880,00	0,00	720,00
864	007.003.665	VALPROATO DE SODIO XAROPE 57,624MG/ML (EQUIVALFR			1500	7,25	10.875,00	0	400	1100	
					Quantidade			0,00	2.900,00	0,00	7.975,00
865	001.007.462	CARBAMAZEPINA DE 200MG		COMP	100000	0,24	24.000,00	0	12930	87070	
					Quantidade			0,00	3.103,20	0,00	20.896,80
867	007.003.667	CLORIDRATO DE NAXOLONA 0,4MG/ML		AMP	50	9,28	464,00	0	10	40	
					Quantidade			0,00	92,80	0,00	371,20
868	001.007.079	DIAZEPAM 10MG		COMP	50000	0,10	5.000,00	0	6000	44000	
					Quantidade			0,00	600,00	0,00	4.400,00
870	007.003.669	LACTATO DE BIPERIDENO 5MG/ML		AMP	400	2,72	1.088,00	0	0	400	
					Quantidade			0,00	0,00	0,00	1.088,00

Total Registro de Preços (Inicial) :

1.202.844,30

Saldo Total:

1.018.372,98